

LEI N° 912

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE
ITURAMA A PERDOAR MULTA,
CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE
MORA DOS TRIBUTOS DA
COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a perdoar multa, correção monetária e juros de mora dos tributos municipais lançados em dívida ativa, que foram pagos no prazo de sessenta (60) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de Março de 1973.
Prefeito Municipal